Juiz manda prender advogado por suposto envolvimento com tráfico

A 5ª Vara Federal de Santos decretou, na última quinta-feira (15/9), a prisão preventiva do criminalista João Manoel Armôa Júnior e de um cliente devido a suspeitas de envolvimento com tráfico internacional de drogas. O juízo também autorizou busca e apreensão nos imóveis residenciais do advogado.

dolgachov

Organização criminosa estaria associada ao tráfico internacional de cocaínadolgachov

Em outro procedimento de investigação, foi apreendido um celular que mostrava conversas de Armôa com o outro réu, seu cliente, que já estava preso preventivamente e é apontado como um dos líderes de organização criminosa responsável pelo tráfico internacional de cocaína.

O criminalista estaria participando ativamente das atividades criminosas de seu cliente. Ele teria, por exemplo, auxiliado na ocultação de bens adquiridos com recursos ilícitos, elaborado e assinado documentos, emprestado seu nome para figurar como proprietário e representado "testas de ferro".

Além de atuar como advogado de outros seis integrantes do grupo criminoso, Armôa ainda teria intermediado negociações para pagamento de propinas a policiais e membros do Judiciário, com a finalidade de abrandar a punição de seu cliente por uma apreensão de drogas.

O juiz Roberto Lemos dos Santos Filho considerou que os diálogos extraídos indicavam "nítidos sinais do envolvimento de ambos em atos próprios de organização criminosa".

O magistrado ressaltou que os réus já interferiram em investigações anteriormente, aliciando e instruindo testemunhas. A prisão preventiva seria imprescindível para "o acautelamento da ordem pública, em razão da gravidade das ações ilícitas".

Além disso, o crime de tráfico de drogas é equiparado a hediondo e está associado, em tese, a outros delitos tão ou mais perigosos, que provocariam "intranquilidade para o seio da comunidade".

Santos Filho ainda levou em conta o "elevado grau de periculosidade" dos réus, a habitualidade criminosa e a necessidade de evitar a continuidade da prática e "salvaguardar a regular tramitação do

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

feito".

Mensagens sob suspeita
As mensagens do celular apreendido do advogado mencionam o suposto envolvimento de policiais civis em um esquema de desvio de cocaína e recebimento de propina de traficantes.

Nas mensagens, cliente e o advogado comentam uma apreensão de 26kg de cocaína na cidade de Cubatão, na Baixada Santista. Segundo o cliente, os policiais civis teriam ficado com parte da droga. Ele diz ter provas do desvio, acrescentando que membros da quadrilha usaram dois drones e uma câmera Go Pro para filmar a ação policial.

O advogado então comenta que o delegado do caso é seu "amigão", e o cliente diz que vai liberar dinheiro para pagamento dos policiais. O cliente fica irritado com a necessidade de pagar propina, e instrui o advogado a dizer que eles têm provas de que os policiais "ficaram com 90% da droga".

Dois dias depois, conforme os autos, o advogado enviou mensagem ao suposto traficante prestando contas sobre uma reunião feita na Delegacia de Investigações de Entorpecentes (Dise) de Santos (SP). Ele diz que entregou R$ 40 mil aos policiais, que, somados a outros R$ 44 mil que já teriam recebido de outro advogado, totalizariam R$ 84 mil. Assim, ainda restariam R$ 16 mil a ser pagos.

O advogado concluiu dizendo que tranquilizou os policiais afirmando que o cliente enviaria a eles um "café" (propina) dentro de 60 dias. O cliente responde dizendo que vai acertar esse valor depois de quitar sua dívida com o "Comando" (provavelmente o PCC) de quase R$ 5 milhões.

No dia seguinte, o advogado informa que os R$ 16 mil faltantes foram pagos e só sobraria a propina. Ele também menciona que faltariam ainda R$ 200 mil a ser pagos ao DEIC de São Paulo, aparentemente relativos a outro delito de tráfico.

Segundo o juiz, dos diálogos "emergem nítidos sinais do envolvimento de ambos em atos próprios de organização criminosa especializada na remessa de grandes partidas de cocaína ao exterior, como sugerem as referências a apreensões de entorpecentes e supostos pagamentos efetuados a título e sob justificativa de tráfico de drogas".

Processo 5005161-33.2022.4.03.6104

Meta Fields

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.